



**PORTARIA Nº 02 /2024  
DE 15 DE JANEIRO DE 2024**

Substitui membros da **Portaria de nº 39 de 27 de dezembro de 2023**, do Grupo de Trabalho Técnico - **Gestão de Metas, Indicadores e Resultados das OS**, no âmbito da SEDETEC e dá outras providências correlatas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor da Lei Estadual de nº 9.156 de 08 de janeiro de 2023, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional Básica da Administração Pública Estadual – Poder Executivo, em conformidade com o disposto no art. 309 da Lei 2.148 de 21 de dezembro de 1977, (**Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de Sergipe**).

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Substituir membros da **Portaria de nº 39, datado de 27 de dezembro de 2023**, ora publicada no Diário Oficial em 29 de dezembro de 2023, no âmbito desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia - SEDETEC, o Grupo de Trabalho Técnico-**Gestão de Metas, Indicadores e Resultados** com a finalidade de acompanhar a execução das metas contratadas e dos seus respectivos resultados envolvendo os **Contratos de Gestão das Organizações Sociais (OS)**, além das demais providências correlatas ou regulamentares conferidas ou determinadas ao referido grupo técnico de trabalho, o qual será composto pelos os membros relacionados abaixo, no prazo de **12(doze) meses**, ou seja, **01/01/2024 até 31.12.2024**, podendo ser renovado com autorização do Secretário da SEDETEC:

<b>NOME</b>	<b>CPF</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Roberto Augusto Galvão	XXX.448.201-XX	Presidente
Jussara Sant'Anna Alves	XXX.988.036-XX	Membro
Floro Franca Filho	XXX.444.515-XX	Membro
Roberto de Almeida e Lima Júnior	XXX.771.235-XX	Membro

**Art. 2º.** Os membros indicados no art.1º desta portaria poderão ser substituídos durante a vigência do Grupo Técnico de Trabalho, por Portaria do Secretário da SEDETEC;

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor a partir de **1º.01.2024**; e

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**VALMOR BARBOSA BEZERRA**  
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E DA CIÊNCIA E  
TECNOLOGIA